

**TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023
CONTRATO Nº 13/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA E A BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA – CRO/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei nº 4.324 de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.896.444/0001-70, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 508, bairro Caiari, Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Presidente Sr. FABRÍCIO DA SILVA SANTOS, cirurgião-dentista, CRO-RO nº 1588.

CONTRATADA: BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.686.361/0001-61, com sede na Rua Tancredo Neves nº 4059, sala 04, bairro Caladinho, CEP 76.808-140, Porto Velho-RO, representada pelo Sr. LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO, portador do RG nº 326708 SSP/RO e inscrito no CPF nº 220.876.722-53.

Resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 72/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e Condições que as partes mutuamente aceitam e outorgam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento do Contrato nº 13/2024, especificamente quanto à data de vencimento das parcelas mensais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

2.1. A Cláusula Terceira do Contrato nº 13/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1. “O valor total do presente contrato perfaz o montante de R\$ 11.490,00 (onze mil quatrocentos e noventa reais). O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de **R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77.”



3. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

1.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.2. Incubirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2024.

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA – CRO/RO
CONTRATANTE**

**BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 19.686.361/0001-61
EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____